



Processo 72.266

RESOLUÇÃO N.º 556, DE 03 DE JUNHO DE 2015

Altera o Regimento Interno, para prever autoria conjunta de proposições.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de junho de 2015, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

**“TÍTULO VI
DAS PROPOSIÇÕES**

(...)

CAPÍTULO IX

Da Autoria Conjunta de Proposições

“Art. 163-B. As proposições poderão ter autoria conjunta, respeitadas as seguintes condições:

I – nos casos em que este Regimento se refere a “autor”, alcançarão também a presunção de “autores”;

II – o requerido por um dos autores, uma vez deferido pela Presidência ou aprovado pelo Plenário, não será objeto ou de nova solicitação, ainda que para data ou prazo diferente, ou de cancelamento do requerido, encaminhado por outro dos autores;

III – para todos os fins, os comunicados previstos neste Regimento, que devam ser encaminhados ao autor da proposição, sê-lo-ão ao primeiro signatário registrado dentre os autores.

§ 1º. O disposto neste capítulo não se aplica no caso de projeto de decreto legislativo de concessão de título honorífico.

§ 2º. No caso de formação de comissão temporária ou de frente parlamentar, nos termos dos arts. 60-A, § 4º, e 66-A, inciso IV, a presidência caberá ao primeiro signatário registrado dentre os autores.” (NR)

Art. 2º. É revogado o § 3º. do art. 135.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Res. 556/2015 – fls. 2)

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de junho de dois mil e quinze
(02/06/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de junho de
dois mil e quinze (02/06/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa